



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 599/2002.

Autoriza o Município de Indianópolis a adquirir a área que menciona com destinação específica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Indianópolis autorizado a adquirir, de Airton Pereira Alves e sua mulher, uma gleba de terras situada na Fazenda Saracura, neste Município, com área de 5.06.19 ha (cinco hectares, seis ares e dezenove centiares), abaixo descrita e caracterizada:

“tem início no Marco n.º 1, com as coordenadas geográficas, Latitude: 19º 03’ 45,03692” S, e Longitude: 53º 56’ 17,53736” W, e coordenadas UTM, Lat. 7.889.657,3900 S e Long. 190.761,4461 W, baseado no Datum SAD-69 e no meridiano Central- 51 S da região e da Zona 22. com Azimutes. Deste marco a linha perimétrica segue pela cerca de arame, até o Marco n.º 1, passando pelos Marcos 1 ao 2, com Azimute 180º 06’ 02” e distância de 8,88 m, dos Marcos 2 ao 3, com azimute 120º 53’ 24” e distância de 24,79 m, dos Marcos 3 ao 4, com Azimute 175º 46’ 23” e distância de 97,25 m, confrontando neste trecho com Terras da Prefeitura de Indianópolis – MG. Deste marco a linha perimétrica segue pelo contorno, da desapropriação da CEMIG, até o Marco n.º 5, passando pelo Marcos 4 ao 5 com Azimute 115º 46’ 18” e distância de 411,65 m, confrontando neste trecho com a área de desapropriação da CEMIG. Deste marco a linha perimétrica segue pela cerca de arame, até o Marco Inicial n.º 1, passando pelos Marcos 5 ao 6, com Azimute 26º 37’ 58” e distância de 100,00m , dos Marcos 6 ao 7, com Azimute 295º 05’ 55” e distância de 472,78 m, confrontando neste trecho com Airton Pereira Borges”.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* será desmembrada de uma gleba total de 122.40,00 há (cento e vinte e dois hectares e quarenta ares), matriculada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Araguari, sob o n.º 3.608, fls. 02, livro n.º 2.

Art. 2º. O imóvel será destinado à construção de um parque municipal, dotado de bosque e Centro de Estudos Ambientais – “Parque das Aroeiras”, - edificado conforme o memorial descritivo anexo, que passa fazer parte da presente lei.

Art. 3º. O Município pagará pela área descrita no art. 1º a importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes condições:

- I - R\$ 11.000,00 (onze mil reais), no ato de transmissão do imóvel;
- II - quatro parcelas de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a serem liquidadas até dia 15 de cada mês, iniciando-se em maio de 2002.

Art. 4º. As despesas decorrentes de escrituras e registro do imóvel correrão por conta da Prefeitura Municipal de Indianópolis, mediante a utilização de recursos da dotação 02.01.04.122.0321.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Para garantir o pagamento da despesa de que trata esta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à dotação do Orçamento vigente, descrita a seguir, cujo saldo passa a ser de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais):


02.15.27.813.2781.1024 – Aquisição de Imóvel para Centro de Recreação e Lazer
4.4.90.61.02 – Aquisição de Imóveis – Domínio Patrimonial.

Parágrafo único. Os recursos necessários para o atendimento do crédito adicional suplementar de que trata este artigo correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.13.15.451.1581.2038 – Manutenção da Coordenadoria de Obras
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00
02.14.15.452.1601.2042 – Manutenção da Frota de Veículos Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2002.


José Helvécio Fernandes de Rezende
Presidente


Roberto Dias da Silva
Vice-Presidente


José Joaquim Pinto
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

Memorial Descritivo

Projeto : Parque das Aroeiras

Localização : Indianópolis - MG

1. Descrição / Identificação

O projeto do Parque das Aroeiras é uma proposta de intervenção através do desenho ambiental orientando ações de planejamento e arquitetura. Sua destinação está essencialmente a várias formas de lazer informativas e formativas. Seus equipamentos e estrutura física atenderá as necessidades de lazer e contribuirá para a ampliação da consciência ecológica e ambiental.

2. Justificativa

A implantação do Parque das Aroeiras é um componente importante dentro de um Plano Municipal de Turismo na medida que atende uma demanda da população da região por uma opção de lazer e recreação democrática e com livre acesso. Sua implantação é um marco na diversificação da economia municipal, que já tem no turismo uma importante fonte de dinamização. O potencial turístico de Indianópolis já pode ser constatado através de inúmeros loteamentos e condomínios que surgem às margens do Lago de Miranda.

3. Localização

O Parque será implantado na zona rural do Município de Indianópolis no Triângulo Mineiro às margens do Lago da Usina de Miranda a uma distância de 3Km da sede do Município e junto ao atracadouro da balsa que faz a travessia para o município de Uberlândia.

4. Características físicas da área de implantação

Parque das Aroeiras

Indianópolis - MG



4.1 Morfologia do relevo

A paisagem natural onde se localizará o Parque é caracterizada por uma topografia com leve inclinação (aproximadamente 10%) uniforme no sentido do lago.

4.2 Vegetação

A vegetação no local é típica do cerrado com algumas manchas de desmatamento para pastagens. Prevalece nas margens um grande número de aroeiras, pequenas árvores e inúmeros arbustos.

4.3 Área / superfície

A área de implantação da primeira etapa do Parque é 38.000 m² com uma geometria retangular, apresentando uma extensão de aproximadamente 400m ao longo da margem do lago.

4.4 Acesso

O acesso da sede do município ao Parque será feito através de estrada asfaltada já existente e através da balsa que faz a travessia para Município de Uberlândia.

5. Conteúdo do programa e diretrizes básicas para elaboração do projeto

5.1 Criação de elementos de lazer e práticas esportivas leves;

5.2 Construção de atracadouro para jet ski e pequenas embarcações;

5.3 Construção de infra - estrutura de suporte para alimentação, banhos, vestiários e higiene pessoal;

5.4 Implantação de uma praia artificial;

5.5 Manutenção da vegetação nativa para constituição de um bosque;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 Implantação de área e infra-estrutura para realização de eventos culturais e artísticos ao ar livre;

5.7 Área para estacionamento de veículos:

5.8 Sistema viário com eixo longitudinal;

5.9 Acesso livre para toda população.

6. Plano Geral

6.1 Princípios

O Plano Geral, orientado pelo Cenário Futuro, foi adaptado às características biofísicas e aos níveis de antropização a serem implantados na área do Parque. A elaboração do Plano e dos projetos que o compõem deve deixar claro a preocupação com o meio ambiente e criar um espaço que estimule a consciência ambiental, desta forma deve-se pressupor a preservação máxima do meio ambiente na área de implantação do Parque.

6.2 Estrutura do Plano Geral

O Plano Geral tem na sua estrutura e ordenação interior os seguintes setores:

Setor 1 - Sistema viário

- O sistema viário do Parque deve ser hierarquizado através de critérios para sua utilização, largura da caixa e tipo de pavimentação.
- O sistema deve ter um eixo principal paralelo á margem do lago de forma a permitir sua articulação com vias secundárias para pedestres e bicicletas.
- Na área do bosque pequenas vielas permitirão o acesso restrito de pedestres.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Os elementos que compõem o sistema viário serão pavimentados com paralelepípedo de pedra basalto ou bloquetes de concreto.

- O estacionamento deverá ser localizado na face oposta às margens do lago de forma a limitar o trânsito de veículos numa única faixa.

Setor 2 - Administração

- O setor de administração deve estar situado em duas áreas distintas dentro do parque e terá os seguintes elementos :
 - a) Escritório e administração do parque;
 - b) Almoxarifado;
 - c) Depósito.

Setor 3 – Praia

- A praia artificial será implantada ao longo da margem do lago por uma extensão de 300m ;
- A faixa de areia terá largura de 30m;
- A praia terá uma camada de areia de 30cm;
- Serão plantadas na praia guarirobas e palmeiras nativas na região.
- O espaço para a praia deve ser constituído de tal forma que possibilite o acesso democrático de toda população.

Setor 4 - Área para esportes terrestres

- Serão implantadas quadras de areia para a prática de vôlei, peteca e futebol;
- Será implantada uma pista para caminhadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Setor 5 - Parque infantil

- Será criado um parque infantil para crianças;

Setor 6 - Duchas

- Em vários pontos do parque serão instaladas duchas ao ar livre para uso dos banhistas;

-

Setor 7 - Banheiros

- Os banheiros serão instalados em vários pontos do parque e terão instalações sanitárias, chuveiros e vestiários.
- As águas residuais serão despejadas em fossas sépticas e tratadas antes de serem lançadas no lago.

Setor 8 – Atracadouro para pequenas embarcações

- Haverá um atracadouro para pequenas embarcações e jet ski e deverá ser localizado de forma a garantir segurança para os banhistas.

Setor 9 – Bares, restaurantes e similares

- Em vários pontos do parque haverá estruturas físicas para bares, restaurantes e similares;
- Os prédios para estes fins terão estilo arquitetônico e padrão estético de forma a garantir harmonia no parque;

Setor 10 - Estrutura para eventos artísticos e culturais

- Deverá ser implantada uma estrutura física para a realização de eventos artísticos e culturais;
- As instalações deverão permitir a realização de espetáculos ao ar livre de forma a não causar impacto ambiental negativo mesmo que momentaneamente.



Setor 11 - Bosque

- Um setor do parque será destinado a um bosque para a preservação da vegetação nativa;
- O bosque deverá ser ampliado posteriormente com a implantação de outra etapa do projeto.

7. Gestão e manejo do parque

A proposta físico - ambiental do Parque da Aroeiras conjuga – se á uma estrutura administrativa apropriada á sua gestão, baseada na eficiência e racionalidade tendo como base seu papel de estabelecer uma nova centralidade na estrutura física do município e o alargamento da consciência ambiental.

8. Fases do projeto

O Parque das Aroeiras tem as seguintes fases na sua implantação integral :

Fase 1 – Aquisição da área;

Fase 2 – Projeto arquitetônico e paisagístico;

Fase 3 – Execução das obras da primeira etapa;

Fase 4 – Implantação do bosque e do Centro de Estudos Ambientais.

9. Cronograma

O projeto prevê a execução consolidação das fases 1 , 2 e 3 e abertura dos primeiros setores ao público no prazo máximo de dois anos. A fase 4 deverá estar consolidada no prazo de cinco anos.

10. Previsão de custos

O custo estimado para a execução e implantação do Parque das Aroeiras é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).